



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro

São Luís-MA, CEP 65020-070

- <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - TI - SEI

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da aquisição de insumos de infraestrutura para reestruturação de cabeamento estruturado do Container Data Center do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição se dará na **forma de pronta entrega** e pagamento, obedecendo as especificações técnicas e quantitativos estimados na **Requisição de Materiais nº 205/2022 (23529771)**

1.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas de dispensa de licitação do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

1.4. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. É notável o crescimento da infraestrutura de tecnologia da informação ocorrido nos últimos anos no Hospital Universitário do Maranhão. Novos sistemas e aplicações fazem parte da rotina diária dos usuários desta Instituição. Para apoiar este aumento da demanda de tecnologia, ao longo dos anos, foram necessários importantes investimentos na área. Estes investimentos tratam de componentes fundamentais de interconexão, de segurança, entre outros, tão vitais quanto, visando preservar os aportes já realizados e vindouros.

2.2. Um dos problemas que geraram diversos transtornos para a infraestrutura de tecnologia da informação recentemente foram causados quando um princípio de incêndio, nas instalações do nosso Container Data Center (CDC), ocorreu no dia 06/06 /2022. Isso causou danos irreversíveis a diversos insumos de infraestrutura por conta da exposição ao calor e fogo causando desgastes em suas composições de plástico e cobre. Por isso, o cabeamento estruturado, contido no CDC, está comprometido impossibilitando o retorno de alguns sistemas e serviços de TI

2.3. A solução é baseada na aquisição de materiais. Nessa solução os materiais devem possuir as características desejadas para atender demandas de cabeamento metálico da rede de dados do HU-UFMA. Por isso, é composta por fornecimento de material para o cabeamento metálico visando a atualização da rede de dados nas instalações do nosso Container Data Center (CDC).

2.4. Sendo assim, a solução tem a finalidade de:

2.4.1. a) Prestar manutenção corretiva nos cabeamentos metálicos do Container Data Center (CDC) do HU-UFMA.

2.4.2. b) Instalar e/ou reformar o cabeamento elétrico do Container Data Center (CDC) do HU-UFMA.

2.4.3. c) Documentar a rede de dados do Container Data Center (CDC) do HU-UFMA através de criação de etiquetas em fitas adesivas nos cabeamento metálico

2.4.4. d) Garantir a continuidade das operações do Container Data Center do HU-UFMA.

2.4.5. e) Garantir a instalação de novos pontos na rede física do Container Data Center do HU-UFMA

2.4.6. f) Garantir disponibilidade da rede de dados do Container Data Center do HU-UFMA e sua restauração em tempo aceitável

2.5. Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem	Código CATMAT	Quantidade	Métrica
1	Patch Cord Gigalan de 1,5 metro U/UTP Cat 6 LSZH	437666	200	UNIDADE
2	Patch Cord Gigalan de 2,5 metros U/UTP Cat 6 LSZH	437667	80	UNIDADE
3	Abraçadeira de velcro cor preta dupla face, 2cm de largura rolo 3 metros	393276	10	UNIDADE
4	Caixa de Ferramentas Plástica 19"	108898	1	UNIDADE
5	Alicate de inserção "punch down" para RJ-45/RJ-11	136760	3	UNIDADE
6	Alicate De Crimpar cabo de rede RJ45 RJ11 RJ12	29408	3	UNIDADE
7	Kit Testador e Localizador para cabos de rede RJ45	-	3	UNIDADE
8	Alicate de corte 6" BICO MEIA CANA 6"	457215	3	UNIDADE
9	Alicate Universal 8"	445372	3	UNIDADE
10	Chave de Fenda com Ponta Chata 5 x 200mm	-	3	UNIDADE
11	Estilete Emborrachado Profissional 18mm	485372	3	UNIDADE
12	Rotulador Eletrônico Portátil	237373	1	UNIDADE
13	Kit Fita adesiva compatível com o rotulador eletônico portátil	447274	2	UNIDADE

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2. Considerando que o HU-UFMA atende 217 municípios que compõem o Estado do Maranhão como único hospital de ensino que oferece atendimento de alta complexidade, **100% pelo Sistema Único de Saúde - SUS**. Recebe, ainda, pacientes de diversos estados brasileiros. Responde por 80% de toda alta complexidade do Estado, com exceção do tratamento de câncer.

3.3. Considerando que o Hospital Universitário é formado por duas grandes unidades hospitalares: Unidade Presidente Dutra e Unidade Materno Infantil.

3.4. Considerando que todos seus leitos disponibilizados para os usuários do Sistema Único de Saúde SUS, o HU-UFMA possui ampla e adequada estrutura física, com recursos tecnológicos e profissionais altamente capacitados, transformando-o no hospital público mais bem estruturado e equipado do Estado:

3.5. **Unidades Hospitalares:**

3.5.1. Unidade Presidente Dutra

3.5.2. Unidade Materno Infantil

3.6. **Unidades Externas Ambulatoriais:**

3.6.1. Ambulatório de Cirurgia Bariátrica e Dermatologia;

3.6.2. Prédio Lilian Flores – ambulatórios;

3.6.3. Banco de Tumores;

3.6.4. Programa de Assistência ao Paciente Asmático e Ambulatório de Dor Crônica;

3.6.5. Centro de Oftalmológico;

3.6.6. Serviço de Urologia- Litotripsia e Análises Clínicas;

3.6.7. Centro de Pesquisa Clínica – CEPEC;

3.6.8. Centro de Prevenção de Doenças Renais;

3.6.9. Núcleo do Fígado e Endocrinologia.

3.6.10. **Complexo Hospitalar:**

3.6.11. Unidade Presidente Dutra (HUUFMA - UPD)

3.6.12. Nº de Pavimentos: 05

3.6.13. Unidade Materno Infantil (HUUFMA - UMI)

3.6.14. Nº de Pavimentos: 07

3.6.15. Número de Leitos: 573 (Fonte: DATASUS/CNES)

3.6.16. Número de Salas de Cirurgia: 14 salas

3.6.17. Número de Especialidades Médicas: 26

3.7. Considerando que, para seu pleno funcionamento, toda essa estrutura hospitalar requer conectividade para a rede de dados e a Internet

3.8. Considerando que nossos equipamentos de tecnologia são mantidos em estrutura de Container Data Center (CDC)

3.9. Considerando que incidentes são passíveis de ocorrer a todo instante

3.10. Informamos que no dia 06/06/2022 houve um princípio de incêndio no nosso Container Data Center (CDC) que rapidamente foi cessado.

3.11. Entretanto, pela exposição ao calor e fogo causando desgastes em suas composições de plástico e cobre, o cabeamento estruturado, contido no CDC, está comprometido impossibilitando reativação provisória de alguns sistemas e serviços de TI

3.12. Assim, objetiva-se adquirir suprimentos de infraestrutura conforme especificações contidas neste edital e seus anexos

3.13. De todo o exposto, e à luz do *Princípio da Continuidade do Serviço Público*, entendemos que a imediata aquisição, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, é a alternativa mais adequada para solução dos problemas ora evidenciados,

a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, essenciais à coletividade, por vezes, prestados exclusivamente por este nosocômio.

3.14. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OETIC2	Garantir e melhorar as condições de uso dos sistemas institucionais

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Insumos Infraestrutura	M1	Disponibilizar os recursos necessários para garantir o uso, armazenamento e monitoramento dos sistemas institucionais (Melhorias nos equipamentos, rede, wi-fi, internet)

3.15. Estimativa da demanda

3.15.1. Os quantitativos e descritivos dos itens que compõem este processo foram levantados pelas equipes responsáveis pela manutenção da infraestrutura lógica e de equipamentos de informática da UISTI/SETISD, onde é verificada as necessidades de equipamentos de TIC para o Container Data Center (CDC). Além disso, após esta fase foi constituída uma comissão técnica para validar e melhorar as especificações técnicas dos itens.

3.15.2. Parcelamento da Solução de TIC

Optou-se pelo não parcelamento do objeto uma vez que se tratará de licitação destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/06, cujo parcelamento resultaria em lotes de valor global reduzido e conseqüentemente desinteressantes para o mercado.

3.16. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.16.1. Com a presente aquisição da solução, busca-se alcançar os seguintes benefícios:

3.16.1.1. Garantir a continuidade das operações do Container Data Center do HU-UFMA.

3.16.1.2. Garantir a instalação de novos pontos na rede física do Container Data Center do HU-UFMA

3.16.1.3. Garantir disponibilidade da rede de dados do Container Data Center do HU-UFMA e sua restauração em tempo aceitável

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI

4.1.2. Garantir a salvaguarda das informações

4.1.3. Garantir o fornecimento de materiais adequados na área de cabeamento metálico para que a requerida conectividade da rede de dados do HU-UFMA mantenha-se em pleno funcionamento

- 4.1.4. Garantir que a rede de dados do HU-UFMA obedeça aos padrões e normas nacionais e internacionais estipulados para rede de computadores
- 4.1.5. Garantir a padronização de materiais a serem utilizados na execução dos serviços
- 4.2. Requisitos de Capacitação
 - 4.2.1. Não são aplicáveis porque o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC
- 4.3. Requisitos Legais
- 4.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas de dispensa de licitação do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.
 - 4.4.1. Os materiais de cabeamento de rede a serem entregues deverão seguir as seguintes normas:
 - 4.4.1.1. EIA/TIA 568-B.2.1 – Cabeamento de telecomunicações “CAT6” para edifícios comerciais;
 - 4.4.1.2. Outras normas nacionais e internacionais relacionadas a cabeamento metálico
 - 4.5. Requisitos Temporais
 - 4.5.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de fornecimento:
 - 4.5.1.1. **A entrega dos equipamentos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o recebimento na nota de empenho ou ordem de fornecimento de Material;**
 - 4.5.1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
 - 4.5.1.3. A substituição do equipamento que apresentar divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.
 - 4.6. Requisitos de Segurança
 - 4.6.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:
 - 4.6.1.1. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;
 - 4.6.1.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
 - 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
 - 4.7.1. Só será admitida a oferta de empresa que:
 - 4.7.1.1. Usar equipamentos, quando aplicável, homologados pela Anatel e/ou ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;
 - 4.7.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;
 - 4.7.1.3. O presente processo deve estar aderente à Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - 4.7.1.4. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;
 - 4.7.1.5. Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.7.1.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas;

4.7.1.7. Todos os documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pelo UFPI deverão ser entregues em formato digital.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. São características necessárias a todos os equipamentos constantes desse Termo de Referência:

4.8.1.1. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da solução;

4.8.1.2. Devem possuir homologação das Agências Reguladoras com validade indeterminada, quando aplicável;

4.8.1.3. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens que fazem a referência a marca ou modelo de equipamento devem ser respeitados por conformidade com equipamentos já existentes no HU-UFMA.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não são aplicáveis porque o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC

4.9.2. Requisitos de Implantação

Não são aplicáveis porque o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC

4.10. Requisitos de Garantia

4.10.1. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

4.10.2. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.

4.10.3. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1. Não são aplicáveis porque o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1. Não são aplicáveis porque o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1. Não são aplicáveis porque o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC

4.14. Requisitos de Segurança da Informação

4.14.1. Não são aplicáveis porque o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis

4.15.1. Não são aplicáveis porque o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.9. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.12. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.14. Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.1.4. Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias corrido, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.1.5. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela UFPI, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno ao CONTRATANTE

5.2.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.1.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.1.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.1.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.1.13. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.1.14. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.1.15. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.1.16. Manter os dados cadastrais (e-mail, telefone e endereço) atualizados no momento da entrega da proposta e atualizar eventuais alterações junto a CONTRATANTE.

5.2.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. O prazo de entrega do material contratado será aquele previsto na seção "4.4 REQUISITOS TEMPORAIS" deste Termo de Referência

6.1.2. O horário de fornecimento de bens é em dias úteis, de 8h às 12h, e de 14h às 18h.

6.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a entrega dos itens (4,7,12,) na DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Endereço: HU-UFMA – Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, R. Barão de Itapari, 227 - Centro, São Luís - MA, 65020-070

6.1.4. Após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a entrega dos itens (1,2,3,5,6,8,9,10,11,13) na DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Endereço: HU-UFMA – Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, R. Barão de Itapari, 227 - Centro, São Luís - MA, 65020-070

6.1.5. O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

6.1.5.1. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is) apresentado(s) com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.1.5.1.1. O item rejeitado no **recebimento provisório** deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o material, a partir da data de confirmação da improprriedade;

6.1.5.2. **Definitivamente** – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

6.1.5.2.1. Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do Hospital Universitário da UFMA, para fins de pagamento.

6.1.5.2.2. Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

6.1.6. O **recebimento provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.6.1. O(s) item(ns) **recebido(s) de forma definitiva** e posteriormente venham a apresentar falhas e/ou defeitos em decorrência da fabricação deverão ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias úteis** da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o material, a partir da data de confirmação da impropriedade;

6.1.6.2. O item só será retirado mediante a troca deste por outro adequado às exigências editalícias.

6.1.7. Aos materiais que apresentarem **as embalagens violadas serão rejeitadas**

6.1.8. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA

6.1.9. É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam neste termo de referência e na proposta

6.1.10. Não serão pagos o(s) material (is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item 6.1 ou a pessoas não autorizadas.

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. A licitante deverá fornecer documentação que comprove que já forneceu o produto para outras instituições públicas ou privadas

6.2.2. Deve-se comprovar que tenha fornecido em quantidade similar a este processo, ou que alcance no mínimo 30% da quantidade do item solicitado para este edital.

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. A comunicação entre as partes será realizada preferencialmente por escrito, por meio de correspondências impressas (notificação, ofícios, entre outras) e, em casos excepcionais, por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

6.3.2. Em regra, as comunicações formais dar-se-ão por meio de e-mail. Para comunicações que não exijam assinatura eletrônica, poderá ser utilizado outros meios, como entrega do documento no protocolo do órgão e correios eletrônicos institucionais ou corporativos, por meio do preposto ou seu substituto designado pela CONTRATADA

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.5. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. **DOS IMPEDIMENTOS**

7.1. Conforme as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

7.1.1. I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

7.1.2. II - suspensão pela Ebserh;

7.1.3. III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

7.1.4. IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.1.5. V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.1.6. VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.1.7. VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.1.8. VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.2. Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

7.2.1. I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

7.2.2. II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

7.2.3. III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

7.2.3.1. a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

7.2.3.2. b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

7.2.3.3. c) autoridade do Ministério da Educação;

7.2.3.4. d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

7.2.4. IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Critérios de Aceitação**

8.1.1. Somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, NFR (Not For Resale) ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas

8.1.2. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente nas especificações técnicas deste termo de referência (ANEXO I)

8.1.3. Será consultado diretamente no site do fabricante do equipamento manuais e toda documentação pública disponível para comprovação do pleno atendimento aos requisitos deste edital.

8.1.4. A equipe da seção de informática auxiliará o almoxarifado no recebimento nas aquisições decorrentes desta licitação.

8.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.2.1. Procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório, abrangendo:

8.2.2. a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

8.2.2.1. Mecanismos de inspeção e avaliação do produto será por amostragem

8.2.3. b) Os equipamentos serão recusados se:

8.2.3.1. Entregues com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, considerando as especificações técnicas mínimas descritas no documento;

8.2.3.2. Apresentar defeitos durante os testes de aceitação.

8.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

8.3.1. Não são aplicáveis porque o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC

8.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.4.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 8.4.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.4.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.4.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.4.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.4.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.4.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 8.4.1.9. não mantiver a proposta;
- 8.4.1.10. não mantiver a proposta;
- 8.4.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

8.4.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.4.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.4.4.1. **I – Advertência** - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HU-Ufma/Ebserh;

8.4.4.2. **II – Multa**, na seguinte forma:

8.4.4.2.1. a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

8.4.4.2.2. b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

8.4.4.2.3. c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

8.4.4.2.4. d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

8.4.4.2.5. e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

8.4.4.3. **III – Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4.4.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente

8.4.4.3.2. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

8.4.4.3.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

8.4.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

8.4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas **no SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

8.4.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.9. Aos fornecedores será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional – SEI nº. 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, disponível no sítio <http://bitly.com/ICDdR>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

8.10. Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções e/ou glosas quando for observada a ocorrência dos seguintes eventos:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.

4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de XXX horas úteis.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de XXX dias úteis.
		Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.

		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.
15	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente. Assim como praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer, ou praticá-los de modo beneficiar-se de algo.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
16	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado. Ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei no 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
17	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada e/ou deixar de atender a qualquer outro requisito específico da contratação.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.
18	Violar sigilo de dados ou informações do CONTRATANTE, obtidas em decorrência da execução de serviços relacionados ao OBJETO. [por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato
19	Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual

8.11. Do Pagamento

8.12. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

8.13. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

- 8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 8.18. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital
- 8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.20. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- 8.27. $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - 8.28. EM = Encargos moratórios;
 - 8.29. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - 8.30. VP = Valor da parcela a ser paga.
 - 8.31. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365} \frac{I=0.00016438}{TX=Parcial da taxa anual=6\%}$$

- 8.32.
9. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 9.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;
- 9.2. Os fornecedores deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do ANEXO III deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

10. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

10.1. Durante a vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de licitação, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

11.2. É vedada a contratação de empresas em consórcio total ou parcial do objeto, uma vez que o objeto licitado pode ser fornecido em parcela única e não apresenta os caracteres da complexidade e da vultuosidade.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

12.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

12.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

12.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

12.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

12.8. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

12.9. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento

12.10. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

12.11. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

12.12. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

12.13. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

12.14. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

12.15. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados

12.16. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado

12.17. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.18. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

12.19. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

12.20. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.21. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

12.22. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada nos moldes do modelo do Anexo II, contendo o resumo da proposta de preços e observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos listados deste TERMO DE REFERÊNCIA de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

13.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

13.3. A PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão pública.

13.4. A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o OBJETO da licitação atendendo aos critérios e requisitos mínimos especificados para a presente pretensão contratual.

13.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução do OBJETO, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos e etc, quando for o caso.

13.6. Ainda, junto à PROPOSTA, deverá ser apresentada **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** indicando a marca e o modelo do bem ofertado e contendo todas as informações necessárias à completo e fiel comprovação da adequação do item ofertado às especificações mínimas estabelecidas. Essa comprovação poderá ser realizada através de documentos técnicos tais como declarações, catálogos, especificações técnicas, folders, cópias de especificações do site do fabricante (com indicação da url onde a especificação foi obtida), entre outros – devendo a LICITANTE realizar a correlação adequada entre cada requisito e a comprovação de atendimento referenciada na documentação.

13.7. Também junto à PROPOSTA, ser apresentada **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**, conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação de aderência aos requisitos da Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ciência de aplicação do disposto nos artigos 31 a 33 da Lei no 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto no 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa

13.8. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os objetos adquiridos.

13.9. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

13.10. a) nome comercial / marca;

13.11. b) descrição detalhada do equipamento cotado,

13.12. c) valor unitário e total (ressalte-se que o valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei)

13.13. d) validade da proposta não inferior a 30 (dias) dias corridos.

13.14. e) além disso, deverá dispor ainda dos termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para cada equipamento.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme disposto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos EBSERH e 34 da lei nº 13.303/16, a estimativa de preços será sigilosa. Sendo assim, para fins de estudo da contratação, constará na instrução do processo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. As despesas decorrente desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

17. MATRIZ DE RISCOS

17.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos

18. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

18.1.1. Nos termos do Art. 29, inciso II, e o Art. 40, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, combinado com o Art. 79, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Rede EBSERH (2022), esta licitação deve ser realizada por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR VALOR

18.1.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “bem comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010 de modo que decisão de compra possa ser **baseada no menor preço**, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme detalhamento neste Termo de referência.

18.1.3. A aquisição se dará na **forma de pronta entrega** e pagamento, obedecendo as especificações técnicas e quantitativos estimados na **Requisição de Materiais nº 205/2022 (23529771)**

18.1.4. Os produtos de hardware ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante

18.1.5. Na apresentação da proposta comercial a proponente deverá fornecer declaração do fabricante, em papel timbrado, dos produtos ofertados, declarando que a proponente possui credenciamento do mesmo para vender produtos e serviços.

18.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

18.2.1. O Direito de Preferência se aplica conforme previsão do Decreto nº 7.174/2010, Lei Nº 8.248/1991 e Lei Complementar Nº 123/2006, devido ao objeto se tratar de serviço de tecnologia da informação.

18.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

18.4. Conforme Acórdão TCU 1621/21 - Plenário, será requerida das empresas, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

18.5. **a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da aquisição em curso, que comprove que já tenha fornecido o produto para outras instituições públicas ou privadas.

18.5.1. 1) O(s) ATESTADO(S) deve(m) evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente pretensão contratual;

18.5.2. 2) É desejável que o(s) ATESTADO(S) contenha(m) explicitamente a identificação dos contratos e o(s) período(s) a que se referem; e

18.5.3. 3) Será admitido o somatório de ATESTADOS para comprovar a capacidade técnico-operacional do LICITANTE desde que comprovada a execução simultânea dos serviços atestados.

18.5.4. 4) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

18.5.5. 5) devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses); f) devem

conter identificação clara e suficiente do Atestante; e

18.5.6. 6) devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

18.6. **b)** Deve-se comprovar que tenha fornecido em quantidade similar a este processo, ou que alcance no mínimo 30% da quantidade do item solicitado para este edital.

18.7. A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S), a qualquer tempo, em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios e/ou sofrer DILIGÊNCIAS e/ou constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S)—o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

18.8. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O critério de julgamento será o de **menor preço** unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

19.2. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

19.2.1. a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

19.2.2. b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas)[1]transacoes-com-partes-relacionadas;

19.2.3. c) o atendimento por parte da empresa ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

19.2.4. d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

19.2.5. e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

19.2.5.1. *Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:*

19.2.5.2. *VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.*

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da Licitação e/ou Contrato, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos superiores aos ofertados;

20.2. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da Licitação e/ou Contrato, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos superiores aos ofertados;

20.3. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

21. ANEXOS

21.1. Os seguintes anexos compõem este Projeto Básico:

- Estudo Técnico Preliminar (23529794)

- Análise de Riscos (23749078)
- Anexo I - Especificações Técnicas (23589808)
- Anexo II - Proposta de Preços (23900936)
- Anexo III - Declaração de Sustentabilidade Ambiental (23900950)

22. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

22.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria-SEI nº 096, de 21 de março de 2022.

22.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

<p>Integrante Requisitante Ricardo Ferreira Costa Chefe da Unidade 1144136</p>	<p>Integrante Técnico Joselito Herbster Goncalves Loiola Técnico de Informática 2365054</p>	<p>Integrante Administrativo Geyzanne Lanny Santos de Lima Chefe de Unidade 2262289</p>
---	--	--

<p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p> <p>Leonardo Nakahara de Oliveira Chefe de Setor 2346449</p>
--



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ferreira Costa, Chefe de Unidade**, em 02/09/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselito Herbster Goncalves Loiola, Técnico(a) de Tecnologia da Informação**, em 02/09/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Maurício Barros Ribeiro, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 02/09/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geyzanne Lanny Santos de Lima, Chefe de Unidade**, em 05/09/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 14/09/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **23978585** e o código CRC **3EE7D3D4**.

Referência: Processo nº 23523.025283/2022-12 SEI nº 23978585